Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3552 de 25 de Novembro de 2004

"Revoga a Lei Municipal n.º 1.805, de 05 de outubro de 1.988, conforme especifica."

Joel Manoel de Oliveira, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei :

Artigo 1.º - **Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.805, de 05 de outubro de 1.988, que autorizou a doação de imóveis para implantação de "micro-empresas."**

Artigo 2.º - **As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.**

Artigo 3.º - **Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de Novembro de 2004

Joel Manoel de Oliveira
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

JORNAL DO MUNICIPIO DE PIEDADE

DATA: 10 de DEZEMBRO DE 2004

Nº 50

Lei nº 3552 de 25 de Novembro de 2004

"Revoga a Lei Municipal n.º 1.805, de 05 de outubro de 1.988, conforme especifica."

Joel Manoel de Oliveira, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.805, de 05 de outubro de 1.988, que autorizou a doação de imóveis para implantação de "micro-empresas."

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de Novembro de 2004

Joel Manoel de Oliveira
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal